

Processo n.: @REC 20/00154942

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão n. 40/2020, exarada no Processo n. @APE-17/00812812

Interessado: Adilton de Carvalho Guedes

Procuradores: Noel Antônio Baratieri e outros

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: ASS. Cons. César Filomeno Fontes - GAC/CFF/ASS

Decisão n.: 415/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Recurso de Agravo, interposto em face da Decisão Plenária n. 40/2020, proferida na sessão de 10/02/2020, nos autos do Processo n. @ APE 17/00812812, por não atender aos requisitos da legitimidade e da tempestividade.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado e aos procuradores constituído nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 141, § 5º, do Regimento Interno.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC